



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

2º TERMO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 46/12 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – VALE REFEIÇÃO PARA OS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, neste ato representado por seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Magno de Oliveira**, R.G. 7.679.179 e C.P.F. 682.775.988-15, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato 197/98, publicado no D.O.E. de 05/02/98, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob n.º. 02.959.392/0001-46, com sede na Alameda Santos, n.º 880, 7º Andar, Cerqueira Cesar São Paulo/SP, CEP 01418-100, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor **Paulo Rubens Reginato Lofreta**, RG n.º. 9.479.693 SSP/SP, CPF n.º. 190.681.498-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam entre si, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, consoante autorização da E. Presidência às fls. 282 do TCA - 7.300/026/12, prorrogar o contrato de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – vale refeição, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

A vigência do contrato ora prorrogado será de **01 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2015**, em conformidade com o disposto na Cláusula Quarta – Da Vigência, do contrato inicial, firmado em 19 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pelos serviços prestados, perceberá a **CONTRATADA**, a importância mensal estimada de **R\$ 843.904,50** (oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos).





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

A despesa estimada com o presente Termo de Prorrogação é de **R\$ 12.658.567,50** (doze milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo **R\$ 9.282.949,50** (nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para o exercício de 2014 e, **R\$ 3.375.618,00** (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais) para o exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de **5% (cinco por cento)** do valor total atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, em 18 NOV 2013

Carlos Magno de Oliveira

Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Paulo Rubens Reginato Lofreta

Sócio-Diretor

PLANINVESTI ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

